

ÍNDICE

NOTA DA 2ª EDIÇÃO	7
NOTA INTRODUTÓRIA	9
ABREVIATURAS, SIGLAS E REFERÊNCIAS SOBRE AS CITAÇÕES	11
CAPÍTULO I – TEORIA GERAL DOS PRAZOS	15
1. Âmbito	15
2. Tipos de prazos	16
2.1. Prazo substantivo	16
2.1.1. Noção	16
2.1.2. Cômputo	16
2.2. Prazo processual	19
2.2.1. Noção	19
2.2.2. Funções	19
2.2.3. Cômputo	22
3. Prazo processual e termo processual	22
4. Modalidades do prazo processual	26
4.1. Quanto à sua fixação	26
4.1.1. Prazo legal	26
4.1.2. Prazo judicial	28
4.1.3. Prazo convencional	31
4.2. Quanto à sua natureza	32
4.2.1. Prazo perentório	32
4.2.2. Prazo cominatório	39
4.2.3. Prazo dilatatório	40
4.2.4. Prazo suplementar	44
4.2.5. Prazo de tolerância	44
4.2.6. Prazo meramente ordenador	44
4.2.7. Prazo prorrogável	46

4.3. Quanto à parte a quem o prazo aproveita	48
4.3.1. Prazo individual	48
4.3.2. Prazo comum	49
4.4. Quanto ao início da contagem do prazo	50
4.4.1. Prazo subjetivo	50
4.4.2. Prazo objetivo	51
4.4.3. Prazo simultaneamente objetivo e subjetivo	51
4.5. Quanto à determinação da duração do prazo	52
4.5.1. Prazo de duração variável	52
4.5.2. Prazo de duração fixa	52
5. Modos de contagem dos prazos	53
5.1. Âmbito	53
5.2. Contagem progressiva do prazo	53
5.3. Contagem regressiva do prazo	53
6. Renúncia ao prazo	54

CAPÍTULO II – APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO QUANTO

AOS PRAZOS PROCESSUAIS	55
1. Âmbito	55
2. Princípio geral	55
3. Exceções	56
3.1. O prazo estabelecido pela lei antiga ainda não iniciou a sua contagem	56
3.2. O prazo estabelecido pela lei antiga já iniciou a sua contagem	57
3.2.1. A lei nova estabelece um prazo mais curto	57
3.2.2. A lei nova estabelece um prazo mais longo	59
4. Particularidades no processo penal	59

CAPÍTULO III – PRAZOS NO PROCESSO CIVIL

I. Modalidades do prazo	61
1. Prazos para os atos dos magistrados	61
2. Prazos para o expediente da secretaria	63
2.1. Atos em geral	63
2.2. Passagem de certidões	64
2.3. Cumprimento das cartas	65
3. Prazos para os atos das partes	67
3.1. Prazo supletivo	67
3.2. Prazos perentórios	67
3.2.1. Prazos para a propositura de ações	67
3.2.2. Contestação	68
3.2.2.1. Processo comum	68

3.2.2.2. Processos especiais	69
3.2.3. Réplica	70
3.2.4. Resposta às exceções deduzidas no último articulado admissível	71
3.2.5. Apresentação de articulados supervenientes	71
3.2.6. Apresentação ou alteração dos requerimentos probatórios	72
3.2.7. Recursos	74
3.2.7.1. Recursos ordinários	74
1) Recurso de apelação	74
2) Recurso de revista	80
3.2.7.2. Recursos extraordinários	81
1) Recurso para uniformização de jurisprudência	81
2) Recurso de revisão	81
3.2.8. Outros prazos perentórios	84
3.2.8.1. No processo em geral	84
1) Renúncia do mandato	84
2) Exame do processo por advogado oficioso	85
3) Remessa do processo para o tribunal competente em caso de incompetência absoluta	85
4) Arguição da incompetência relativa	85
5) Apresentação de duplicados ou de cópias	86
6) Comunicação de impedimento de mandatário	86
7) Falta ou deficiência da gravação	87
8) Confiança do suporte físico do processo	88
9) Arguição de nulidades	88
10) Alteração ou ampliação da causa de pedir	90
11) Oposição nos incidentes	90
12) Impugnação de documentos	90
13) Arguição da falsidade da citação ou de ato judicial	90
14) Obstáculos à nomeação de perito	91
15) Realização de segunda perícia	91
3.2.8.2. No processo de declaração	91
1) Pagamento da taxa de justiça por indeferimento do pedido de apoio judiciário	91
2) Alegação e exame do processo em caso de revelia	91
3) Aperfeiçoamento das conclusões de recurso	91
4) Reclamação do despacho de não admissão do recurso ou que retenha a subida do recurso	92
3.2.8.3. No processo de execução	92
1) Pagamento de quantias devidas ao agente de execução	92

2)	Oposição à execução e contestação à oposição	92
3)	Separação de bens em caso de penhora de bens comuns do casal	93
4)	Comunicabilidade da dívida	93
5)	Penhora de créditos	93
6)	Oposição à penhora	94
7)	Reclamação de créditos	94
8)	Depósito do preço na venda executiva	94
3.2.8.4.	No processo de inventário	95
1)	Bens que não se encontrem em poder do requerente do inventário	95
2)	Citação do cabeça-de-casal no inventário	95
3)	Oposição, impugnação e reclamação	95
4)	Pronúncia sobre a forma da partilha	96
5)	Proposta de mapa da partilha	96
6)	Reclamações contra o mapa da partilha	97
7)	Composição de quinhões e tornas	97
8)	Justificação de ausência	97
9)	Remessa do inventário notarial ao tribunal	97
3.3.	Prazos dilatatórios	98
3.3.1.	Breve enquadramento histórico	98
3.3.2.	Regime geral	102
3.3.2.1.	Âmbito	102
3.3.2.2.	Cumulação de prazos dilatatórios	107
3.3.2.3.	Inaplicabilidade de prazos dilatatórios	108
3.3.3.	Regimes especiais	108
3.3.3.1.	Procedimentos cautelares	108
3.3.3.2.	Ação especial para o cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos e procedimento de injunção	109
3.3.3.3.	Procedimento especial de despejo	109
II.	Regras de contagem dos prazos	110
1.	Âmbito	110
2.	Início da contagem do prazo	110
2.1.	Regra geral	110
2.2.	Regras na citação	111
2.2.1.	Modalidades da citação	111
2.2.1.1.	Citação de pessoas singulares	112
1)	Citação pessoal	112
1.1)	Citação por via eletrónica	112

1.2)	Citação por via postal	112
1.2.1)	Regime geral	112
1.2.2)	Domicílio convenionado	113
1.3)	Citação por agente de execução, funcionário judicial ou mandatário judicial	115
1.4)	Citação do residente no estrangeiro	116
2)	Citação edital	116
2.2.1.2.	Citação de pessoas coletivas	117
1)	Citação por via eletrónica	117
2)	Citação por via postal	117
2.2.2.	Contagem do prazo para a defesa	118
2.2.2.1.	Início da contagem	118
2.2.2.2.	Prazo dilatatório seguido de prazo perentório	119
2.3.	Regras na notificação	120
2.3.1.	Notificação à parte que tenha constituído mandatário	120
2.3.1.1.	Notificação por via eletrónica	120
1)	Presunção da realização da notificação	120
2)	Ilisão da presunção	122
3)	Justo impedimento	123
2.3.1.2.	Notificação por via postal registada	123
2.3.1.3.	Notificação feita em ato judicial	124
2.3.1.4.	Notificação de decisões judiciais	125
2.3.1.5.	Notificação do mandatário e da própria parte	125
2.3.1.6.	Notificação através do envio do código de acesso a endereço eletrónico	125
2.3.1.7.	Notificação por força da consulta eletrónica do processo	126
2.3.2.	Notificação à parte que não tenha constituído mandatário	126
2.3.2.1.	Presunção da realização da notificação	126
2.3.2.2.	Ilisão da presunção	128
2.3.2.3.	Notificação por força da consulta eletrónica do processo	129
2.3.3.	Notificação ao Ministério Público	129
2.3.4.	Notificação entre mandatários	129
2.3.5.	Notificação em férias judiciais	130
3.	Continuidade da contagem do prazo	132
3.1.	Breve enquadramento histórico	132
3.2.	Âmbito	139
4.	Suspensão, interrupção e renovação do prazo	141
4.1.	Suspensão do prazo	141
4.1.1.	Âmbito	141
4.1.2.	Suspensão em férias judiciais	142

4.1.3. Suspensão da instância	145
4.2. Interrupção do prazo	146
4.3. Renovação do prazo	150
5. Termo do prazo	151
5.1. Regras previstas no Código de Processo Civil	151
5.2. Regras previstas no Código Civil	152
6. Contagem de prazos previstos no Código de Processo Civil para a propositura de ações	154
7. Prazos contados de forma regressiva: especificidades	157
III. Momento da prática dos atos processuais	160
1. Breve enquadramento histórico	160
2. Regime vigente	167
2.1. Regra geral	167
2.2. Exceções	168
2.2.1. Citações	169
2.2.2. Notificações	175
2.2.3. Registos de penhora	176
2.2.4. Atos que se destinem a evitar dano irreparável	176
2.2.5. Atos praticados por transmissão eletrónica de dados	178
2.3. Tempo da prática dos atos	178
3. Apresentação a juízo dos atos processuais	179
3.1. Prática do ato através de via eletrónica	179
3.2. Prática do ato através de entrega em mão na secretaria judicial	181
3.3. Prática do ato através de remessa pelo correio	181
3.4. Prática do ato através de telecópia	182
3.5. Prática do ato através de correio eletrónico	183
4. Prática do ato após o termo do prazo	185
4.1. Prorrogação do prazo	185
4.1.1. Prorrogação do prazo legal	185
4.1.1.1. Prorrogação por previsão legal	186
1) Prorrogação em caso de pluralidade de réus	186
2) Prorrogação em caso de pluralidade de recorrentes ou de recorridos	187
3) Prorrogação do prazo que termine em dia não útil	188
4.1.1.2. Prorrogação dependente de decisão judicial	188
1) Prorrogação a favor do Ministério Público	188
2) Prorrogação por verificação de motivo ponderoso	189
3) Prorrogação na prestação forçada de contas	194
4.1.2. Prorrogação do prazo judicial	194
4.1.3. Prorrogação voluntária do prazo	195

4.2. Prática do ato com multa	197
4.2.1. Âmbito	197
4.2.2. Omissão do pagamento da multa	201
4.2.3. Redução ou dispensa da multa	202
4.2.4. Aplicação supletiva	204
4.3. Justo impedimento	205
4.3.1. Requisitos substantivos	205
4.3.1.1. Regime anterior ao DL nº 329-A/95, de 12 de dezembro	205
4.3.1.2. Regime posterior ao DL nº 329-A/95, de 12 de dezembro	211
4.3.2. Requisitos processuais	221
4.3.3. Efeitos	224
4.4. Vício imputável à secretaria judicial	224
CAPÍTULO IV – PRAZOS NO PROCESSO TUTELAR CÍVEL	227
I. Aplicação subsidiária	227
II. Modalidades do prazo	227
1. Prazo supletivo	227
2. Prazos para os atos dos magistrados	227
2.1. Despachos ou promoções de mero expediente ou urgentes	227
2.2. Adiamento da audiência de julgamento	228
2.3. Realização de conferências e audiências	228
3. Prazos para os atos das partes	229
3.1. Interposição de recurso e resposta	229
3.2. Outros prazos perentórios	231
3.2.1. No processo especial de regulação do exercício das responsabilidades parentais e resolução de questões conexas	231
3.2.1.1. Homologação do acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais	231
3.2.1.2. Regulação do exercício das responsabilidades parentais	231
3.2.1.3. Incumprimento do regime de exercício das responsabilidades parentais	231
3.2.1.4. Alteração do regime de exercício das responsabilidades parentais	232
3.2.2. No processo especial de alimentos devidos a criança	232
3.2.3. No processo especial de entrega judicial de criança	232
III. Regras de contagem dos prazos	233
1. Natureza urgente do processo	233
2. Notificações e convocatórias	233

CAPÍTULO V – PRAZOS NO PROCESSO DO TRABALHO	235
I. Aplicação subsidiária	235
II. Modalidades do prazo	235
1. Prazos para os atos dos magistrados	235
1.1. Realização de audiências	235
1.1.1. Processo comum de declaração	235
1.1.2. Ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento	236
1.1.3. Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	236
1.1.4. Procedimento cautelar de suspensão de despedimento	236
1.2. Proferimento de despacho saneador	237
1.3. Proferimento de sentença	237
1.3.1. Processo comum de declaração	237
1.3.2. Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	237
1.3.3. Procedimento cautelar de suspensão de despedimento	237
1.4. Fixação de prazo para prestação de caução	237
1.5. Vista ao Ministério Público	238
2. Prazos para os atos das partes	238
2.1. Propositura de ações	238
2.1.1. Prazos substantivos	238
2.1.1.1. Ação para efetivação de créditos do empregador ou do trabalhador	238
2.1.1.2. Apreciação judicial do despedimento	238
2.1.1.3. Suspensão cautelar do despedimento	239
2.1.2. Prazos processuais	239
2.1.2.1. Ação de impugnação de deliberações e de outros atos de órgãos sociais	239
2.1.2.2. Ação de impugnação de atos eleitorais	240
2.1.2.3. Ação de impugnação judicial de decisão disciplinar	240
2.1.2.4. Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	240
2.1.2.5. Ação principal de que depende a providência cautelar	241
2.2. Contestação	242
2.2.1. Processo comum de declaração	242
2.2.2. Ação de impugnação de despedimento	243
2.2.3. Ação para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	243
2.2.4. Ação de impugnação de estatutos, deliberações de assembleias gerais ou atos eleitorais	244

2.2.5. Ação de impugnação judicial de decisão disciplinar	244
2.2.6. Ação de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho	244
2.2.7. Ação de impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas	244
2.2.8. Ação de tutela da personalidade do trabalhador	244
2.2.9. Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	245
2.3. Resposta à contestação	245
2.3.1. Processo comum de declaração	245
2.3.2. Ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento	245
2.3.3. Ação para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	246
2.4. Interposição de recurso	246
2.5. Outros prazos perentórios	248
2.5.1. Intervenção de interessados litisconsortes	248
2.5.2. Apresentação do requerimento probatório	248
2.5.3. Alteração ou aditamento do rol de testemunhas	248
2.5.4. Indicação da prova em caso de ampliação da base instrutória	249
2.5.5. Reclamação de créditos	249
2.5.6. Apresentação do articulado de motivação do despedimento	249
2.5.7. Apresentação do articulado para pagamento de créditos laborais	250
2.5.8. Apresentação da petição inicial pelo Ministério Público no processo para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	250
2.5.9. Apresentação do rol de testemunhas no processo para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	250
2.5.10. Revisão da incapacidade ou discussão da responsabilidade do agravamento	251
2.5.11. Convocação de assembleias gerais	251
2.5.12. Adesão à petição inicial na ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	251
2.5.13. Execução de direitos irrenunciáveis	251
III. Regras de contagem dos prazos	252
1. Regime geral	252
2. Regimes especiais	253
2.1. Início da contagem de prazos nas notificações	253
2.2. Suspensão dos prazos de caducidade ou de prescrição por recusa do patrocínio	254

IV. Momento da prática dos atos	254
1. Regra geral	254
2. Prorrogabilidade dos prazos	254
2.1. Prorrogação do prazo para a propositura de ações	254
2.1.1. Execução de direitos irrenunciáveis	254
2.1.2. Processo para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	254
2.2. Prorrogação do prazo para o oferecimento da contestação	255
2.3. Prorrogação de outros prazos	256
CAPÍTULO VI – PRAZOS NO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA	257
I. Aplicação subsidiária	257
II. Data da declaração de insolvência e início do processo	257
III. Modalidades do prazo	258
1. Prazos para os atos dos magistrados	258
1.1. Decisão sobre a impugnação da lista provisória de créditos	258
1.2. Declaração da insolvência do devedor	258
1.3. Homologação de plano de recuperação	259
1.4. Homologação de acordo extrajudicial de recuperação da empresa ou de pagamento	259
1.5. Proferimento de sentença	259
1.6. Reclamação de créditos	259
1.7. Reunião da assembleia de credores	260
1.8. Marcação da audiência de julgamento na verificação de créditos	260
1.9. Homologação do plano de insolvência	260
2. Prazos para os atos da secretaria	260
3. Prazos para os atos do administrador da insolvência ou do administrador judicial provisório	261
3.1. Elaboração da lista provisória de créditos	261
3.2. Apresentação de contas	261
3.3. Resolução em benefício da massa insolvente e impugnação da resolução	261
3.4. Verificação de créditos	262
3.5. Elaboração das listas de créditos reconhecidos e não reconhecidos	262
3.6. Resposta à impugnação da lista de credores reconhecidos	263
3.7. Contestação das reclamações de restituição ou de separação de bens	263
3.8. Publicidade da composição da massa insolvente	263
3.9. Encerramento do processo da insolvência	263
3.10. Qualificação da insolvência	263

3.11. Parecer sobre o plano de insolvência	264
4. Prazos para os atos das partes e de intervenientes processuais	264
4.1. Prazos cominatórios e perentórios	264
4.1.1. Apresentação à insolvência	264
4.1.2. Ação de verificação ulterior de créditos	265
4.1.3. Oposição	266
4.1.4. Interposição de recurso	267
4.1.5. Outros prazos perentórios	267
4.1.5.1. Reclamação de créditos	268
4.1.5.2. Impugnação da lista provisória de créditos	268
4.1.5.3. Depósito do plano de revitalização	268
4.1.5.4. Apreciação do plano de revitalização	269
4.1.5.5. Aperfeiçoamento da petição inicial	269
4.1.5.6. Complemento da sentença de insolvência	269
4.1.5.7. Contestação à impugnação da sentença por embargos	269
4.1.5.8. Impugnação da lista de credores e resposta à impugnação	270
4.1.5.9. Dispensa de liquidação	270
4.1.5.10. Oposição à qualificação da insolvência como culposa	270
4.1.5.11. Pronúncia sobre a proposta de plano de insolvência	271
4.1.5.12. Conclusão das negociações	271
4.1.5.13. Administração da massa insolvente pelo devedor	272
4.1.5.14. Enceramento do processo a pedido do devedor	272
4.1.5.15. Exoneração do pedido restante	272
4.1.5.16. Mudança de domicílio ou de condições de emprego	272
4.2. Prazos dilatórios	272
IV. Regras de contagem dos prazos	273
1. Regra geral	273
2. Regras especiais	274
2.1. Impugnação da sentença de declaração da insolvência	274
2.2. Impugnação da lista de credores reconhecidos	275
2.3. Processo especial de revitalização	275
V. Prorrogação do prazo	275
 CAPÍTULO VII – PRAZOS NO PROCESSO PENAL	 279
I. Modalidades do prazo	279
1. Prazo supletivo	279
2. Prazos para os atos dos magistrados, dos órgãos de polícia criminal e da secretaria	279

2.1. Despachos ou promoções de mero expediente ou de natureza urgente	279
2.2. Dedução de acusação pelo Ministério Público	280
2.3. Termos e mandados	281
2.4. Outros prazos	282
2.4.1. Declaração de impedimento	282
2.4.2. Comunicação da constituição de arguido e respetiva validação	282
2.4.3. Validação do segredo de justiça	282
2.4.4. Entrega de cópia de registo áudio ou audiovisual	283
2.4.5. Primeiro interrogatório judicial de arguido detido	283
2.4.6. Validação das apreensões	284
2.4.7. Comunicação da interceção e gravação de conversações ou comunicações telefónicas	285
2.4.8. Aplicação de medidas de coação ou de garantia patrimonial	285
2.4.9. Reexame dos pressupostos da prisão preventiva ou da obrigação de permanência na habitação	285
2.4.10. Julgamento do recurso da decisão de aplicação, substituição ou manutenção de medidas de coação	286
2.4.11. Comunicação do auto de notícia ou da notícia do crime	287
2.4.12. Adiamento da audiência de julgamento	288
2.4.13. Transcrição de atos	289
2.4.14. Arquivamento ou suspensão do processo	289
2.4.15. Audiência de julgamento no processo sumário	289
2.4.16. Elaboração do projeto de acórdão	289
2.4.17. Comunicação de pena privativa da liberdade	290
3. Prazos para os atos das partes	290
3.1. Dedução de acusação	290
3.1.1. Acusação pelo assistente	290
3.1.2. Acusação particular	290
3.2. Pedido de indemnização civil	291
3.3. Abertura de instrução	292
3.4. Contestação à acusação	293
3.5. Prazo para a interposição de recurso	294
3.5.1. Recurso ordinário	294
3.5.1.1. Prazo	294
3.5.1.2. Início da contagem do prazo	294
3.5.1.3. Apresentação da motivação	299
3.5.1.4. Reapreciação da decisão sobre a matéria de facto	300
3.5.1.5. Aclaração, retificação ou correção da sentença e sua influência no prazo	300
3.5.1.6. Resposta ao recurso	301

3.5.2. Recurso extraordinário	301
3.5.2.1. Recurso para fixação de jurisprudência	301
3.5.2.2. Recurso de decisão contra jurisprudência fixada	302
3.6. Outros prazos perentórios	302
3.6.1. Intervenção do tribunal de júri	302
3.6.2. Conflito de competência	302
3.6.3. Constituição como assistente	303
3.6.4. Comunicação da impossibilidade de comparência	305
3.6.5. Pedido de indemnização por privação ilegal ou injustificada da liberdade	306
3.6.6. Arguição da nulidade da decisão instrutória	306
3.6.7. Alteração substancial dos factos	307
3.6.8. Defesa no processo sumário	307
3.6.9. Reclamação do despacho de não admissão ou de retenção do recurso	307
3.6.10. Resposta ao visto do Ministério Público	307
3.6.11. Apresentação ou aperfeiçoamento das conclusões do recurso	307
3.6.12. Alteração não substancial dos factos em sede de recurso	307
3.6.13. Pagamento integral ou faseado da pena de multa	308
3.6.14. Substituição da pena de multa por dias de trabalho	308
3.6.15. Entrega da licença de condução	309
3.7. Prazos dilatórios	309
4. Prazos de duração máxima das medidas de coação	312
4.1. Prisão preventiva, proibição e imposição de condutas e obrigação de permanência na habitação	312
4.2. Outras medidas de coação	317
4.3. Contagem dos prazos de duração máxima das medidas de coação	318
5. Prazos de duração máxima das fases processuais	320
5.1. Duração máxima do inquérito	320
5.2. Duração máxima da instrução	323
5.3. Aceleração de processo atrasado	323
II. Regras de contagem de prazos	325
1. Aplicação subsidiária	325
2. Início da contagem do prazo	325
2.1. Regras gerais	325
2.2. Início da contagem dos prazos nas notificações	326
2.2.1. Regime geral	326
2.2.2. Regimes especiais	332
2.2.2.1. Notificação de pessoa presa	332
2.2.2.2. Notificação de funcionário ou de agente administrativo	332

2.2.2.3. Notificação simultânea à parte e ao defensor ou advogado	332
2.2.2.4. Notificação do despacho que designa dia para a audiência	334
3. Princípio da continuidade do prazo	334
4. Suspensão do prazo	335
4.1. Suspensão do prazo durante as férias judiciais	335
4.2. Suspensão do prazo para se assegurar o exercício efetivo de direitos processuais	337
5. Interrupção do prazo	338
6. Renúncia ao decurso do prazo	339
III. Tempo da prática dos atos processuais	340
1. Regra geral	340
2. Exceções	340
3. Prática do ato após o termo do prazo	342
3.1. Prorrogação do prazo legal	342
3.1.1. Prorrogação por previsão legal	342
3.1.2. Prorrogação dependente de decisão judicial	344
3.2. Prática do ato com multa	346
3.3. Justo impedimento	348
CAPÍTULO VIII – PRAZOS NO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL GERAL	351
I. Aplicação subsidiária	351
II. Modalidades do prazo	351
1. Recurso de impugnação	351
1.1. Impugnação da decisão da autoridade administrativa de aplicação de coima	351
1.2. Impugnação da decisão da autoridade administrativa relativa a custas	352
2. Retirada do recurso	352
3. Recurso da decisão judicial	352
4. Revisão da decisão	354
5. Pagamento da coima	354
5.1. Prazo de pagamento voluntário	354
5.2. Diferimento do prazo de pagamento	355
5.3. Pagamento em prestações	355
5.4. Prazo para a apresentação do pedido de diferimento ou de pagamento da coima em prestações	356
6. Alteração dos prazos ou dos planos de pagamento	356

III. Regras de contagem de prazos	356
1. Início da contagem dos prazos nas notificações	356
1.1. Notificação de decisões, despachos e medidas tomadas pelas autoridades administrativas	356
1.1.1. Notificação ao arguido	356
1.1.2. Notificação ao arguido que se encontre assistido por defensor	357
1.1.3. Notificação a várias pessoas	358
1.2. Notificação da decisão do recurso de impugnação judicial	358
2. Regras de contagem dos prazos	359
2.1. Contagem do prazo da impugnação judicial	359
2.2. Contagem do prazo do recurso ordinário contra a decisão da impugnação judicial	362
CAPÍTULO IX – PRAZOS NO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL LABORAL E DE SEGURANÇA SOCIAL	363
I. Aplicação subsidiária	363
II. Modalidades do prazo	363
1. Impugnação judicial	363
2. Retirada da impugnação judicial	364
3. Recurso da decisão judicial	364
III. Regras de contagem de prazos na fase administrativa	365
1. Início da contagem dos prazos nas notificações	365
1.1. Notificação por carta registada com aviso de receção	365
1.2. Notificação por carta simples	366
1.3. Notificação por telefax ou por correio eletrónico	366
1.4. Notificação a arguido que se encontre representado por defensor	366
2. Contagem de prazos	367
CAPÍTULO X – PRAZOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO	369
I. Aplicação subsidiária	369
II. Modalidades do prazo	369
1. Prazos para os atos dos magistrados	369
1.1. Prazo supletivo	369
1.2. Despachos judiciais	369
1.2.1. Prazo geral	369
1.2.2. Despachos de mero expediente ou de natureza urgente	370
1.2.3. Controlo do cumprimento dos prazos	370
1.3. Promoções do Ministério Público	371

1.3.1.	Prazo geral	371
1.3.2.	Promoções de mero expediente ou de natureza urgente	371
2.	Prazos para os atos da secretaria	371
2.1.	Regra geral	371
2.2.	Processos urgentes	371
3.	Prazos para os atos das partes	371
3.1.	Prazo supletivo	371
3.2.	Propositura de ações	372
3.2.1.	Impugnação de atos administrativos	372
3.2.1.1.	Prazo	372
3.2.1.2.	Início da contagem do prazo	374
1)	Âmbito	374
2)	Impugnação pelos destinatários do ato	374
3)	Impugnação por outros interessados	375
4)	Impugnação pelo Ministério Público	375
5)	Suspensão do prazo de impugnação contenciosa	375
3.2.1.3.	Interrupção do início do prazo	376
3.2.2.	Condenação à prática de ato devido	377
3.2.3.	Impugnação de normas	378
3.2.4.	Validade e execução de contratos	378
3.2.5.	Contencioso eleitoral	379
3.2.6.	Contencioso dos procedimentos de massa	379
3.2.7.	Contencioso pré-contratual	380
3.3.	Contestação	380
3.3.1.	Prazo geral	380
3.3.2.	Prazo suplementar	381
3.3.3.	Prorrogação do prazo	381
3.3.4.	Processos urgentes	381
3.4.	Réplica	382
3.5.	Tréplica	383
3.6.	Recursos	383
3.6.1.	Recursos ordinários	383
3.6.1.1.	Interposição do recurso e resposta	383
3.6.1.2.	Aperfeiçoamento das conclusões do recurso	384
3.6.1.3.	Intervenção do Ministério Público e resposta das partes	384
3.6.1.4.	Recurso da decisão de suspensão de tramitação ou de apensação de processos	384
3.6.2.	Recursos extraordinários	385
3.6.2.1.	Recurso para uniformização de jurisprudência	385
3.6.2.2.	Recurso de revisão	385

3.7. Outros prazos perentórios	385
3.7.1. Indicação do pedido em caso de coligação ilegal	385
3.7.2. Remessa do processo ao tribunal competente	386
3.7.3. Propositura da ação para o conhecimento de questão prejudicial	386
3.7.4. Indemnização por modificação do objeto do processo	386
3.7.5. Ampliação do objeto do processo	386
3.7.6. Constituição como contrainteressado	386
3.7.7. Apresentação de articulado superveniente	387
3.7.8. Apresentação de nova petição por absolvição do réu da instância	387
3.7.9. Aditamento ou alteração do rol de testemunhas	387
3.7.10. Apresentação de alegações escritas	388
3.7.11. Pronúncia sobre causas de invalidade diversas das alegadas	388
3.7.12. Pronúncia sobre o montante da indemnização devida	388
3.7.13. Suprimento de vícios da petição inicial de procedimento cautelar	388
3.7.14. Apresentação de oposição no procedimento cautelar	389
3.7.15. Pronúncia quanto à antecipação do mérito da causa	389
3.7.16. Propositura da ação principal da qual dependa o procedimento cautelar	389
3.7.17. Resposta ao pedido de caducidade da providência cautelar	389
3.7.18. Indemnização por revogação ou por caducidade da providência cautelar	389
3.7.19. Declaração de ineficácia dos atos de execução indevida	389
3.7.20. Procedimentos cautelares relativos a procedimentos de formação de contratos	390
3.7.21. Produção antecipada de prova	390
3.7.22. Resolução de conflito de competência jurisdicional ou de atribuições	390
3.7.23. Oposição à execução e resposta	391
3.7.24. Indemnização por causa legítima de inexecução	391
III. Regras de contagem dos prazos	391
CAPÍTULO XI – PRAZOS NO PROCESSO TRIBUTÁRIO	393
I. Modalidades do prazo	393
1. Prazos para os atos dos magistrados e do representante da fazenda pública	393
1.1. Despachos e sentenças	393
1.2. Promoções do Ministério Público e do representante da fazenda pública	394

2. Prazos para o expediente da secretaria	394
2.1. Passagem de certidões	394
2.2. Cumprimento de cartas precatórias	394
3. Cumprimento dos prazos	395
4. Prazos para os atos das partes	395
4.1. Prazos fixados	395
4.2. Impugnação judicial e contestação	395
4.3. Oposição à execução fiscal e contestação	397
4.4. Remessa do processo ao tribunal pelo órgão de execução fiscal	398
4.5. Anulação da venda executiva	398
4.6. Interposição de recurso e apresentação das alegações	398
4.6.1. Recurso ordinário	398
4.6.2. Recursos extraordinários	399
4.6.2.1. Recurso para uniformização de jurisprudência	399
4.6.2.2. Revisão da sentença	399
4.7. Outros prazos perentórios	399
4.7.1. Remessa do processo ao tribunal competente	400
4.7.2. Impugnação de documentos	400
4.7.3. Prova pericial no processo de impugnação judicial	400
4.7.4. Resposta nos incidentes de assistência, habilitação e apoio judiciário	400
4.7.5. Impugnação judicial da apreensão de bens e das providências cautelares	400
4.7.6. Ação para o reconhecimento de um direito ou interesse legítimo em matéria tributária	401
4.7.7. Processo especial de derrogação do dever de sigilo bancário	401
4.7.8. Dispensa de prestação de garantia	401
4.7.9. Pagamento em prestações e dação em pagamento	401
4.7.10. Separação de bens por penhora de bens comuns do casal	402
4.7.11. Depósito do crédito penhorado	402
4.7.12. Embargos de terceiro	402
4.7.13. Reclamação de créditos	403
4.7.14. Depósito do preço pelo adquirente	403
4.7.15. Reclamação judicial de decisão do órgão de execução fiscal	403
4.8. Prazos dilatatórios	403
II. Regras de contagem dos prazos	404
1. Aplicação subsidiária	404
1.1. Prazos substantivos	404
1.2. Prazos adjetivos ou processuais	406
2. Início da contagem dos prazos nas notificações	407

2.1. Notificações às partes que não tenham constituído mandatário	407
2.1.1. Notificação por carta registada com aviso de receção	407
2.1.2. Notificação por carta registada	408
2.1.3. Notificação por transmissão eletrónica de dados	408
2.2. Notificações às partes que tenham constituído mandatário	409
BIBLIOGRAFIA	411

